

REGULAMENTAÇÃO DE USO DA SALA DO CONSELHO DELIBERATIVO BIÊNIO 2025/2026

Art. 1º A Sala do Conselho Deliberativo é destinada ao uso exclusivo das atividades do Conselho Deliberativo (CD).

Art. 2º O uso da sala é autorizado a todos os Conselheiros. Para garantir a organização do espaço e evitar conflitos de agenda, é necessário realizar o agendamento prévio para sua utilização.

Art. 3º A agenda será administrada pela secretária do Conselho, que a manterá atualizada e disponível para visualização dos Conselheiros.

§ 1º O agendamento estará disponível aos Conselheiros com intervalo mínimo de 24 horas e intervalo máximo de 90 dias.

§ 2º As comissões do CD poderão realizar agendamento recorrente. Já os demais membros do Conselho deverão realizar o agendamento individualizado, não sendo permitido a recorrência automática em intervalos regulares.

Art. 4º A prioridade de agendamento se dará pelos seguintes critérios:

§ 1º Antecedência cronológica de agendamento.

§ 2º Em solicitações de agendamentos conflitantes, será dada prioridade para atividades da Mesa do Conselho Deliberativo e, em seguida, às Comissões.

Art. 5º - As reuniões serão agendadas com intervalos de 90 minutos, sendo obrigatória a disponibilização do espaço ao término do horário previsto.

§1º Caso a sala não possua nenhum agendamento no horário subsequente, será permitida a extensão da atividade.

Art. 6º O horário de funcionamento da sala do Conselho Deliberativo será das 8:30 às 17:30 de segunda-feira a sexta-feira e das 8:30 às 11:30 aos sábados;

§1º Os horários disponíveis para agendamento de segunda-feira a sexta-feira serão:

a) 8:30 às 10:00;

b) 10:00 às 11:30;

c) 11:30 às 13:00;

d) 13:00 às 14:30;

e) 14:30 às 16:00;

f) 16:00 às 17:30.

§2º Os horários disponíveis para agendamento aos sábados serão:

a) 8:30 às 10:00;

b) 10:00 às 11:30.

Art. 7º A sala estará indisponível em horários diversos dos previstos acima, assim como aos domingos e feriados.

Art. 8º O agendamento deverá ser realizado através do e-mail cd@ccvalinhos.com.br, com antecedência mínima de 24 horas.

§ 1º No e-mail de solicitação deverá constar:

a) Nome do Conselheiro solicitante;

b) Data e horário pretendido;

c) Nome dos participantes;

d) Recursos necessários.

§ 2º Para a disponibilização de documentos e recursos extraordinários, é necessário o agendamento com antecedência mínima de 48 horas.

§ 3º Para a solicitação de participação de funcionários do Clube de Campo Valinhos será necessário o agendamento com antecedência mínima de 48 horas. A participação estará sujeita à disponibilidade do funcionário conforme sua escala de trabalho. Nos casos de indisponibilidade recorrente, deverá ser solicitada mediação pela Diretoria e/ou Mesa Diretora do Conselho Deliberativo.

Art. 9º A sala do Conselho Deliberativo está localizada nas dependências da Secretaria Administrativa do Clube de Campo Valinhos. O acesso ocorre dentro de um ambiente de trabalho, onde outras unidades laborais operam sem livre circulação, é indispensável respeitar às regras de acesso e desocupação após uso.

Art. 10º Esta regulamentação entrará em vigor após deliberação pela Mesa na 1ª reunião do Conselho Deliberativo de 2025.